



LEI Nº 4527, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para inclusão de rubrica orçamentária na ação 2262 - Manter Iluminação Pública da Secretaria de Administração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de 1.002.500,00 (Um Milhão, Dois Mil e Quinhentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública

1900: 3.3.39.04.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R\$ 1.002.500,00

TOTAL..... R\$ 1.002.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 507, conta nº 14033-3

R\$ 1.002.500,00

TOTAL..... R\$ 1.002.500,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

